Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 869, 26 de Dezembro de 2011.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial, no valor de 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101491.050	Aquisição de Ônibus Destinado ao Transporte Escolar	242.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	242.000
	TOTAL	**242.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério da Educação (R$ 150.000,00) e a anulação (R$ 92.000,00) da dotação orçamentária, a seguir discriminada:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.04 -	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781203712.100-	Encargos com a Manutenção do Estádio Joel Lopes de Souza	62.000
3.1.90.04 -	Contratação por tempo determinado	9.000
3.1.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros pessoas jurídica	53.000
	TOTAL	**62.000**
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1545202101.044-	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	30.000
	TOTAL	**30.000**
	TOTAL GERAL	**92.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 840, de 01 de dezembro de 2010, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 26 de Dezembro de 2011.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito